



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.908 – DE 17 DE MAIO DE 2017

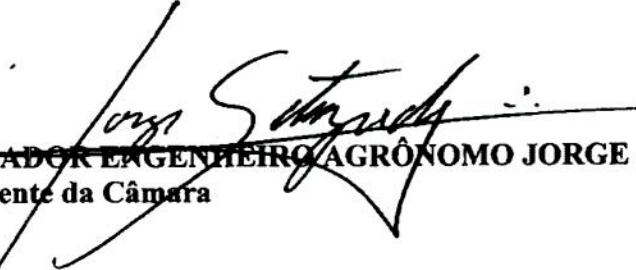
**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O
“DIA MUNICIPAL DO TECNÓLOGO”.**

ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Mogi Mirim, o “**DIA MUNICIPAL DO TECNÓLOGO**”, o qual deverá ser comemorado anualmente todo dia 10 do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


VEREADOR ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 41 de 2017
Autoria: Vereador Luis Roberto Tavares

CM - SECRETARIA
Nº Lei 5908/17
FOI PUBLICADA: 10 DE MAIO DE 2017
MUNICÍPIO DE Mogi Mirim
EM SUA EDIÇÃO DE 20, 5, 17
23, 5, 17

JÂNIA M. R. DA SILVA
Secretário Legislativo